



# Diário Oficial



## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3404

Ji-Paraná (RO), 13 de novembro de 2020

### SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 03
ORDENS DE SERVIÇO.....	PÁG. 04
PORTARIAS.....	PÁG. 04
TERMO DE REVOGAÇÃO.....	PÁG. 05
INSTRUÇÃO NORMATIVA.....	PÁG. 05
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS...PÁG. 05	

### DECRETOS

#### DECRETO N. 13455/GAB/PM/JP/2020 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Nomeia Mauro Henrique Oliveira Gradini, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado **Mauro Henrique Oliveira Gradini**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial Nível II**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 11 de novembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de novembro de 2020.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**  
Prefeito

#### DECRETO N. 13456/GAB/PM/JP/2020 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede ao servidor municipal Sidney Duarte Barbosa, Gratificação de Dedicção Exclusiva, estabelecida pelo artigo 56, da Lei Municipal nº 1249/2003, e dá outras providências.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Procurador-Geral do Município, através do Memorando n. 1701/PGM/2020,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedida ao servidor municipal **Sidney Duarte Barbosa**, cadastro nº 11120 a Gratificação de Dedicção Exclusiva, prevista no artigo 56, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1249/2003, correspondente ao pagamento de **2/3 (dois terços)**, calculado sobre o salário base.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2020.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de novembro de 2020.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**  
Prefeito

#### DECRETO N. 13457/GAB/PM/JP/2020 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Nomeia Gleisson Roger da Silva Pereira, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Fisioterapeuta.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o disposto na Lei Municipal n. 1405/2005, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 1110/GGRH/SEMAD,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado **Gleisson Roger da Silva Pereira** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Fisioterapeuta (SEMUSA)**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

**Parágrafo único.** O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **30 horas**.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de outubro de 2020.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de novembro de 2020.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**  
Prefeito

#### DECRETO N. 13458/GAB/PM/JP/2020 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Nomeia Lariane Adriely Mackievicz de Oliveira, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor dos Memorandos nºs 311/SEMAD; 1719/PGM/2020 e 1116/GGRH/SEMAD/2020,

**Considerando** que a servidora Jeyssiel Antunes Guedes Jordão está de licença maternidade até o dia 25 de fevereiro de 2021, e

**Considerando** o teor do artigo 49, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada **Lariane Adriely Mackievicz de Oliveira**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** A servidora ora nomeada fica designada a exercer o cargo de Assessora Especial Nível V, em caráter interino, durante o período de licença maternidade da titular, com ônus para o Município de Ji-Paraná.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de novembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de novembro de 2020.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**  
Prefeito

#### DECRETO N. 13459/GAB/PM/JP/2020 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Nomeia Camila Streiling Tinei Milani, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Psicóloga Clínica.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o disposto na Lei Municipal n. 1405/2005, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 1133/GGRH/SEMAD,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada **Camila Streiling Tinei Milani** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Psicóloga Clínica (SEMUSA)**, aprovada e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

**Parágrafo único.** A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 6 de novembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de novembro de 2020.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**  
Prefeito

#### DECRETO N. 13460/GAB/PM/JP/2020 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Declara a vacância do cargo público de Auxiliar de Serviços Diversos, e dá outras providências.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** solicitação da Gerente-Geral de Recursos Humanos, através dos Memorando nº 1136/GGRH/SEMAD/2020;

**Considerando** o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

**Considerando** a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria nº 076/FPS/PMJP/2020,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado vago o cargo público de **Auxiliar de Serviços Diversos, 40h**, em razão da concessão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição pelo Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná, em favor de Analia Soares de Oliveira, matrícula n. 2278, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de novembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de novembro de 2020.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**  
Prefeito

#### DECRETO N. 13466/GAB/PM/JP/2020 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Nomeia Lisaine Alves de Souza, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada **Lisaine Alves de Souza**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível II**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 16 de novembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de novembro de 2020.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**  
Prefeito

#### DECRETO N. 13467/GAB/PM/JP/2020 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Nomeia Suellen Paula Queiroz de Araújo, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível IV, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada **Suellen Paula Queiroz de Araújo**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível IV**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 16 de novembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de novembro de 2020.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**  
Prefeito

**DECRETO N. 13468/GAB/PM/JP/2020**  
10 DE NOVEMBRO DE 2020

Nomeia João Victor Vieira Fonteles, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado **João Victor Vieira Fonteles**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível II**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 16 de novembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de novembro de 2020.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**  
Prefeito

**DECRETO N. 13469/GAB/PM/JP/2020**  
10 DE NOVEMBRO DE 2020

Nomeia Jose Josiel dos Santos Alves, para ocupar o cargo em comissão de Diretor-Geral do Viveiro Municipal, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

**AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Jose Josiel dos Santos Alves**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor-Geral do Viveiro Municipal**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 16 de novembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de novembro de 2020.

**AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO**  
Prefeito

**DECRETO N. 13470/GAB/PM/JP/2020**  
10 DE NOVEMBRO DE 2020

Nomeia Roberto Gutierrez da Rocha Filho, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Roberto Gutierrez da Rocha Filho**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 16 de novembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de novembro de 2020.

**AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO**  
Prefeito

**DECRETO N. 13471/GAB/PM/JP/2020**  
10 DE NOVEMBRO DE 2020

Retifica dispositivos do anexo único do Decreto n. 13410, de 22 de outubro de 2020, que dispõe sobre o calendário de encerramento anual do Exercício Financeiro de 2020 para Órgãos e Poderes do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** a necessidade de ajustar algumas datas do anexo único do Decreto n. 13410/20, de encerramento de exercício, conforme Memorando 361/CGC/PMJP/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Anexo Único – limites de prazo para encerramento do exercício de 2020, do Decreto n. 13410, de 22 de outubro de 2020, passa a vigorar com nova redação.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de novembro de 2020.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**  
Prefeito

**ANEXO ÚNICO**

**LIMITES DE PRAZO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020**

**I** - 30 de novembro de 2020: cancelamento pelas Unidades Gestoras de Restos a Pagar não processados, nos termos do § 6º do art. 6º deste decreto;

**II** - 30 de novembro de 2020: data limite para emissão de Nota de Empenho de despesa a ser enfrentada com a Fonte/Recursos Próprios-00, exceto os referentes aos gastos com pessoal, dívida pública, transferências constitucionais/legais, emendas parlamentares, educação e saúde;

**III** - 30 de novembro de 2020: data limite para emissão de Nota de Empenho de despesa com Suprimentos de Fundos, tendo em vistas o prazo para gastos e prestação de contas não poder exceder a data de 21 de dezembro de 2020;

**IV** - 30 de novembro de 2020: cancelamento pelas Unidades Gestoras dos empenhos da Fonte 00, nos termos do § 1º do art. 6º deste decreto;

**V** - 04 de dezembro de 2020: data limite para envio das informações de despesa de pessoal para o departamento de folha de pagamento, por parte das unidades gestoras;

**VI** - 11 de dezembro de 2020: data limite para as unidades gestoras enviarem à Controladoria Geral do Município processos para análise de pagamento;

**VII** - 11 de dezembro de 2020: data limite para fechamento do sistema de folha de pagamento, gerando os relatórios para a formalização dos processos de folha de pagamento de dezembro e 13º salário;

**VIII** - 14 de dezembro de 2020: data limite para a emissão de Nota de Empenho de despesa com pessoal, incluindo folha de pagamento de dezembro e 13º salário;

**IX** - 21 de dezembro de 2020: data limite para as unidades gestoras da administração direta protocolar na Coordenadoria Geral de Contabilidade do Poder Executivo, todos os processos que tenham saldo de empenhos processados ou não processados, para fins de inscrição como Restos a Pagar, nos termos do artigo 6º deste decreto;

**X** - 21 de dezembro de 2020: data limite para recebimento de mercadorias pelo Almoxarifado e Patrimônio Central para possibilitar o

levantamento do inventário anual de bens. Em relação às mercadorias em trânsito interestadual deverão ser dado o aceite a partir de 1º de janeiro de 2021;

**XI** - 21 de dezembro de 2020: data limite para a Procuradoria Geral do Município entregar à Coordenadoria Geral de Contabilidade do Poder Executivo, com cópia para a Controladoria Geral do Município, relatório contendo dados individualizados e classificados (em provi-sões e passivos contingentes) das demandas judiciais;

**XII** - 21 de dezembro de 2020: data limite para pagamentos de despesas de restos a pagar processados e demais despesas orçamentárias;

**XIII** - 28 de dezembro de 2020: data limite para as Unidades Gestoras enviarem a Controladoria Geral do Município os relatórios gerenciais que contenham as informações necessárias para o Relatório de Atividades de 2020, que representa uma das peças da prestação de contas anual do Município e cujo conteúdo deverá ser distribuído nos seguintes itens:

a) identificação e atributos da entidade;  
b) planejamento e resultados alcançados;  
c) estrutura de governança e de controles internos administrativos;  
d) programação e execução orçamentária e financeira;  
e) gestão de pessoas, terceirização de mão de obra e custos relacionados, em observância ao § 2º do art. 4º c/c o inciso I do art. 8º da Instrução Normativa nº 65/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, bem como dados e informações de custos de responsabilidade da SEMAD pelo estabelecido no art. 30 da LDO 2019 (Lei Municipal nº 3185/18);

**XIV** - 31 de dezembro de 2020: data limite para liquidação de despesas do exercício;

**XV** - 31 de dezembro de 2020: entrega à Coordenadoria Geral de Contabilidade do Poder Executivo dos relatórios inerentes aos inventários de Almoxarifado e bens imóveis e móveis, com cópia para a Controladoria Geral do Município;

**XVI** - 31 de dezembro de 2020: verificação da exatidão dos saldos dos empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte e adoção das providências necessárias ao estorno dos valores empenhados que não possuam respaldo documental ou que não se refriram ao exercício financeiro corrente, nos termos do § 11 do art. 6º deste decreto;

**XVII** - 31 de dezembro de 2020: verificação de valores em Caixa/Carta de Circularização dos Bancos;

**XVIII** - 31 de dezembro de 2020: definição dos valores inscritos em restos a pagar processados e não processados do exercício de 2020;

**XIX** - 03 de janeiro de 2021: entrega à contabilidade pela tesouraria das conciliações bancárias com todas as contas que representam o saldo real em 31 de dezembro de 2020.

**XX** - 05 de janeiro de 2021: entrega à contabilidade do levantamento da dívida ativa por parte da Gerência de Arrecadação;

**XXI** - 05 de janeiro de 2021: data limite para envio de dados contábeis referentes ao balancete de dezembro de 2020, por parte de todas as unidades gestoras para fins de consolidação das contas;

**XXII** - 05 de janeiro de 2021: fechamento do Sistema de Contabilidade Pública Integrado, exceto quanto aos ajustes de rendimentos de aplicações financeiras do sistema previdenciário (Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município), que se estenderá até o dia 08 de janeiro de 2021;

**XXIII** - 11 de janeiro de 2021: data limite para o Fundo de Previdência Social entregar o Cálculo Atuarial do exercício de 2020 à Coordenadoria Geral de Contabilidade, com cópia à Controladoria Geral do Município;

**XXIV** - 15 de janeiro de 2021: disponibilização de dados relativos à Receita Orçamentária, no Sistema de Contabilidade Pública Integrado, para fins de apuração da Receita Corrente Líquida, determinada pelo



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br  
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

*Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. \*Conforme Portaria N.º 011/GAB/PM/JP/2018\**

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**  
Prefeito

**Angelo Simões**  
Chefia de Gabinete do Prefeito

**Silas Rosalino de Queiroz**  
Procuradoria-Geral do Município

**Gilmaio Ramos de Santana**  
Controladoria-Geral do Município

**Mauro Benedito Junior**  
Secretaria Municipal de Administração

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Alvaro Luis Galvão Ignácio**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Cleberson Littg Bruscke**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Antonio Marcos dos Santos**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Adirço Pedro da Silva**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Marcos Pereira dos Santos**  
Secretaria Municipal de Educação

**Kátia Regina Casula**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Breno Keynes Miranda de Oliveira**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Clederson Viana Alves**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**3º SGT PM Alex Marcos da Silva**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Lourant Cantão Pessoa**  
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Robson Pereira Gama**  
Secretário Municipal do Governo

**Robson Magno Clodoaldo Casula**  
Fundo Municipal de Previdência Social

**JAIRO TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Assessoria de Comunicação Social

inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

**XXV** - 15 de janeiro de 2021: data limite para envio do balancete consolidado de dezembro à Câmara Municipal em cumprimento a Lei Orgânica do Município;

**XXVI** - 15 de janeiro de 2021: emissão dos Relatórios de Saúde e Educação em cumprimento a Instrução Normativa nº 022/TCE-RO/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

**XXVII** - 15 de janeiro de 2021: elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal previstos nos arts. 54 e 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

**XXVIII** - 15 de janeiro de 2021: encaminhamento, ao Poder Legislativo, do demonstrativo da Receita Corrente Líquida, para fins de elaboração do Relatório de Gestão Fiscal, previsto nos arts. 54 e 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

**XXIX** - 15 de janeiro de 2021: data limite para a Coordenadoria Geral de Contabilidade do Poder Executivo entregar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal à Controladoria Geral do Município;

**XXX** - 31 de janeiro de 2021: encaminhamento, à Coordenadoria Geral de Contabilidade do Poder Executivo, pelo Secretário Municipal de Fazenda, do relatório evidenciando o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, das ações de recuperação de créditos nas instâncias, administrativa e judicial, bem como das demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições, nos termos do art. 58 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

**XXXI** - 31 de janeiro de 2021: data limite para fechamento dos dados relativos ao Balanço Geral do Município;

**XXXII** - 08 de fevereiro de 2021: encaminhamento, à Controladoria Geral do Município, pela Coordenadoria Geral de Contabilidade do Poder Executivo, bem como pelas Contabilidades de todas as Unidades Gestoras do Poder Executivo, dos anexos de Balanço, contendo as notas explicativas;

**XXXIII** - 20 de fevereiro de 2021: data limite para entrega dos relatórios dos Conselhos, dentre eles o FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), Conselho Municipal de Saúde e os demais, quanto à aprovação das Contas de 2020 para a Coordenação Geral de Contabilidade do Poder Executivo com cópia para a Controladoria Geral do Município;

**XXXIV** - 16 de março de 2021: encaminhamento à Coordenadoria Geral de Contabilidade do Poder Executivo, do relatório sobre as atividades desenvolvidas no período, no qual deverá ser incluído exame comparativo em relação aos últimos 3 (três) exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas, com especial enfoque sobre os Programas voltados às áreas de Educação, Saúde, Segurança e Obras Públicas, bem como relatório de controle interno acompanhado de certificado de auditoria, sobre as contas anuais;

**XXXV** - 23 de março de 2021: data limite para entrega à Controladoria Geral do Município, da prestação de contas anual a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, via e-mail, exceto os demonstrativos contábeis que devem ser entregues impressos e devidamente assinados;

**XXXVI** - 23 de março de 2021: data limite para publicação dos Anexos de Balanço no portal da transparência e no Diário Oficial do Município;

**XXXVII** - 26 de março de 2021: transmissão do Balanço Consolidado ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia via SIGAP (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública);

**XXXVIII** - 31 de março de 2021: Entrega do Balanço Consolidado na Câmara Municipal;

**XXXIX** - 31 de março de 2021: prazo para pagamento total dos Restos a Pagar relativos aos dispêndios com educação e saúde, sob pena de afetar os índices de aplicação do exercício de 2020;

**XL** - 31 de dezembro de 2021: prazo limite para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados inscritos em 31 de dezembro de 2020, com exceção dos considerados no inciso anterior.

**DECRETO N. 13472/GAB/PM/JP/2020  
10 DE NOVEMBRO DE 2020**

Declara a vacância do cargo público de Professor Licenciatura Plena – P-III, e dá outras providências.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** solicitação da Gerente-Geral de Recursos Humanos, através dos Memorando nº 1132/GGRH/SEMAD, de 09 de novembro de 2020,

**Considerando** o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405,

de 22 de julho de 2005, e

**Considerando** a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria nº 071/FPS/PMJP/2020,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarado vago o cargo público de **Professor Licenciatura Plena – P-III, 40 horas**, em razão da concessão de aposentadoria por invalidez pelo Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná, em favor de **Tito Rodrigues Delgado Junior**, matrícula n. 11894, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de novembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de novembro de 2020.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**  
Prefeito

**DECRETO N. 13473/GAB/PM/JP/2020  
10 DE NOVEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial de Trabalho responsável pela elaboração de estudos preliminares com fundamentação técnica relacionado ao transporte escolar no âmbito do Município de Ji-Paraná.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** decisão prolatada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

**Considerando** o disposto no artigo 7º, do Decreto n. 13208, de 23 de setembro de 2020, e

**Considerando** tudo que consta no Processo Administrativo nº 5-9305/2020,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada Comissão Especial de Trabalho para proceder estudos preliminares que fundamente adequadamente a escolha das opções da forma de prestação de serviços (contratados ou próprios) relacionado ao transporte escolar.

**Art. 2º** A comissão será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

- I – Thiago de Paula Bini;**  
**II – Makciwaldo Mugrave Paiva;**  
**III – José Carlos da Silva;**  
**IV – Marcelo Aparecido de Oliveira;**  
**V – Antônio Marcos Gross dos Santos;**  
**VI – Renato Ebersson de Souza Santos.**

**Art. 3º** A Comissão Especial de Trabalho deverá realizar estudos preliminares que fundamente adequadamente a escolha das opções da forma de prestação de serviços, com relação ao transporte escolar, contemplando no mínimo os requisitos: custos, viabilidade de execução e disponibilidade financeira.

**Art. 4º** O prazo que a referida comissão terá para realizar os estudos preliminares será de 30 (tinta) dias a contar da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado.

**Art. 5º** Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente comissão especial.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de novembro de 2020.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**  
Prefeito

**DECRETO N. 13474/GAB/PM/JP/2020  
10 DE NOVEMBRO DE 2020**

Exonera Karolyna Teixeira Perim, do cargo em comissão de Diretora do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 235/GAB/SEMUSA/2020,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Karolyna Teixeira Perim**, do cargo em comissão de **Diretora do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 3 de novembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de novembro de 2020.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**  
Prefeito

**DECRETO N. 13475/GAB/PM/JP/2020  
10 DE NOVEMBRO DE 2020**

Exonera Solange dos Santos, do cargo em comissão de Diretora da Divisão de Programas Estratégicos, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 235/GAB/SEMUSA/2020,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Solange dos Santos**, do cargo em comissão de **Diretora da Divisão de Programas Estratégicos**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de novembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de novembro de 2020.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**  
Prefeito

**DECRETO N. 13476/GAB/PM/JP/2020  
10 DE NOVEMBRO DE 2020**

Nomeia Karolyna Teixeira Perim, para ocupar o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Programas Estratégicos, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 235/GAB/SEMUSA/2020,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Karolyna Teixeira Perim**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora da Divisão de Programas Estratégicos**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de novembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de novembro de 2020.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**  
Prefeito

**DECRETO N. 13477/GAB/PM/JP/2020  
10 DE NOVEMBRO DE 2020**

Nomeia Solange dos Santos, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 235/GAB/SEMUSA/2020,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Solange dos Santos**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 3 de novembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de novembro de 2020.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**  
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 164/2020/PMJP-RO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6746/2020/SEMAS**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 13.319/2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Futura e eventual aquisição de material de consumo (kit higiene pessoal) e contratação de empresa para fornecimento de refeições pronta (marmítx) para atendimento de pessoas em situação de rua, visando atender as necessidades emergenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I). Valor

Estimado: R\$99.699,32 (noventa e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos). Data de Abertura: 27/11/2020. Horário: 9hs30min. (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 12 de novembro de 2020.

Hevileny Mª C. de Lima Jardim
Pregoeira
Decreto nº 13.319/2020

ORDENS DE SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 052/GESCON/SEMPLAN/2020

Determina à Empresa G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELL a iniciar a execução da obra de "EXECUÇÃO DE REPAROS NO MURO DA EMEIEF ULISSÉS MATOSINHO COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E TUDO O MAIS QUE SE FIZER BOM E NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS" vinculado ao Contrato nº 112/PGM/PMJP/2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020:

Considerando ter sido a empresa G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELL, consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade Tomada de Preço n. 030/2020/CPL/PMJP/RO, do tipo Menor Preço, sob regime de empreitada por preço global, Lei Complementar n. 123/2006, Portaria Ministerial n. 424/2016, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelo estabelecido no Processo Administrativo nº 1-5339/2020 SEMED/ SEMPLAN.

DETERMINA:

I - O início da execução dos serviços EXECUÇÃO DE REPAROS NO MURO DA EMEIEF ULISSÉS MATOSINHO COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E TUDO O MAIS QUE SE FIZER BOM E NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, vinculado ao Contrato nº 112/PGM/PMJP/2020, processo administrativo n. 1-5339/2020 SEMED/ SEMPLAN.

II - A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no Contrato, Termo de Referência, Projeto Básico e demais documentos pertinentes ao processo administrativo supracitado.

Cumpra-se, Publique-se.

Ji-Paraná, 05 de novembro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020

SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
Fone: +55 (69) 3416-4168



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 054/GESCON/SEMPLAN/2020

Determina à Empresa DL LEITE EIRELI - ME, a execução da obra de "SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS E RUFOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO" vinculado ao Contrato nº 115/PGM/PMJP/2020

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020:

Considerando que a empresa DL LEITE EIRELI - ME foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade Termo e dispensa n. 062/CPL/PMJP/2020, do tipo Menor Preço, sob o regime de empreitada por preço global, Lei Complementar n. 123/2006, e suas alterações pela Portaria Ministerial n. 424/2016, e com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelo estabelecido no Processo Administrativo nº 1-432/2020-SEMPLAN.

DETERMINA:

I - O início da execução dos serviços de SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS E RUFOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, vinculado ao Contrato nº 115/PGM/PMJP/2020, processo administrativo n. 1-432/2020-SEMPLAN.

II - A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

Cumpra-se, Publique-se.

Ji-Paraná - RO, 11 de novembro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020

Elaborado por:
CECÍLIA POLTRONIERI
Dec. n. 12945/GAB/PM/JP/2020

SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
Fone: +55 (69) 3416-4168

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento.

PORTARIA Nº 134/GESCON/SEMPLAN/2020

Nomeia servidores públicos para acompanhar os processos administrativos internos da Secretaria Municipal de Planejamento.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do decreto nº 12351/GAB/PMJP/2020:

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear servidores públicos para compor a Comissão para verificação e acompanhamento processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra de EXECUÇÃO DE REPAROS NO MURO DA EMEIEF ULISSÉS MATOSINHO COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E TUDO O MAIS QUE SE FIZER BOM E NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, objeto do processo administrativo licitatório nº 1-5339 SEMED/ SEMPLAN e contrato de nº 112 /PGM/PMJP/2020;

ART. 2º - A Comissão abaixo nomeada para a verificação e acompanhamento processual administrativo será composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993:

VIVIANE SIMONELLI FARIA - GESTORA DE CONTRATO
CECÍLIA POLTRONIERI DA SILVA - FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATO

ART. 3º - Essa Comissão desempenhará as seguintes funções:

I - Após o fiscal técnico designado para acompanhamento e fiscalização da obra acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e visar as páginas, bem como, solicitar da empresa executora os documentos pertinentes à medição apresentada para propiciar seu pagamento e instruir o processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/GAB/PM/JP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II - Sanar pendências administrativas, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos do processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - Atentar para resguardar o prazo do Contrato de nº 112/AMT/PGM/2020 e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo aos setores competentes para promover aditivos, caso haja necessidade;

IV - Encaminhar e solicitar junto ao DECOM que providencie as publicações em Diário Oficial do Município das Portarias, Ordem de Serviço, Paralisações e Reinícios da obra, expedidas por essa Secretaria;

ART. 4º - Exceutam-se das funções dessa Comissão:

I - A obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBRAS, SIMEC, PLATAFORMA +BRASIL e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II - Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização.

Cumpra-se, Publique-se.

Ji-Paraná, 05 de novembro de 2020.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 12351/GAB/PM/JP/2020

SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
Fone: +55 (69) 3416-4168



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento.

PORTARIA N. 135/GESCON/SEMPLAN/2020

Nomeia servidor público para atuar como fiscal técnico de contrato.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020:

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o servidor EDWARD LUIS FABRIS, Engenheiro Civil, como Fiscal Técnico para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia da obra de EXECUÇÃO DE REPAROS NO MURO DA EMEIEF ULISSÉS MATOSINHO COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E TUDO O MAIS QUE SE FIZER BOM E NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, objeto do processo administrativo licitatório nº 1-5339/2020-SEMPLAN e contrato de nº 112/PGM/PMJP/2020;

ART. 2º - O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

ART. 3º - A função exercida pelo servidor ora nomeado é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se, Publique-se.

Ji-Paraná, 05 de novembro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020

SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
Fone: +55 (69) 3416-4168



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento.

PORTARIA Nº 136/GESCON/SEMPLAN/2020

Nomeia servidores públicos para acompanhar os processos administrativos internos da Secretaria Municipal de Planejamento.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do decreto nº 12351/GAB/PMJP/2020:

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear servidores públicos para compor a Comissão para verificação e acompanhamento processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra de SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS E RUFOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, objeto do processo administrativo licitatório nº 1-432-SEMPLAN e contrato de nº 115/PGM/PMJP/2020;

ART. 2º - A Comissão abaixo nomeada para a verificação e acompanhamento processual administrativo será composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993:

VIVIANE SIMONELLI FARIA - GESTORA DE CONTRATO
CECÍLIA POLTRONIERI DA SILVA - FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATO

ART. 3º - Essa Comissão desempenhará as seguintes funções:

I - Após o fiscal técnico designado para acompanhamento e fiscalização da obra acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e visar as páginas, bem como, solicitar da empresa executora os documentos pertinentes à medição apresentada para propiciar seu pagamento e instruir o processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/GAB/PM/JP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II - Sanar pendências administrativas, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos do processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - Atentar para resguardar o prazo do Contrato de nº 115/AMT/PGM/2020 e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo aos setores competentes para promover aditivos, caso haja necessidade;

IV - Encaminhar e solicitar junto ao DECOM que providencie as publicações em Diário Oficial do Município das Portarias, Ordem de Serviço, Paralisações e Reinícios da obra, expedidas por essa Secretaria;

ART. 4º - Exceutam-se das funções dessa Comissão:

I - A obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBRAS, SIMEC, PLATAFORMA +BRASIL e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II - Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização.

Cumpra-se, Publique-se.

Ji-Paraná, 11 de novembro de 2020.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 12351/GAB/PM/JP/2020

SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
Fone: +55 (69) 3416-4168



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento.

PORTARIA N. 137/GESCON/SEMPLAN/2020

Nomeia servidor público para atuar como fiscal técnico de contrato.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020:

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o servidor EDWARD LUIS FABRIS, Engenheiro Civil, como Fiscal Técnico para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia da obra de SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS E RUFOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, objeto do processo administrativo licitatório nº 1-432/2020-SEMPLAN e contrato de nº 115/PGM/PMJP/2020;

ART. 2º - O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

ART. 3º - A função exercida pelo servidor ora nomeado é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se, Publique-se.

Ji-Paraná, 11 de novembro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020

SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
Fone: +55 (69) 3416-4168

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

TERMO DE REVOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento.

TERMO DE REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO N. 047/GESCON/SEMPLAN/2020

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020, pelo presente termo de revogação e cancelamento, revoga e torna sem efeito, a partir desta data, a ORDEM DE SERVIÇO N. 047/GESCON/SEMPLAN/2020 expedida para a empresa L. L. SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL EIRELI ME...

Cumpra-se, Publique-se.

Ji-Paraná, 10 de novembro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 12351/GAB/PM/JP/2020

Elaborado por:
TARIL COMBES ALVES
Doc. n. 10605/GAB/PM/JP/2019

Validado por:
VIVIANE SIMONELLI FARIA
Doc. n. 9944/GAB/PM/JP/2018

SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
Fone: +55 (69) 3416-4168

INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N.º 018/2020
Unidade Responsável: Unidade Central de Controle Interno

“Estabelecendo o fluxograma dos processos administrativos realização de despesa com exoneração de servidor em cargos de livre nomeação e exoneração na da Câmara Municipal de Ji-Paraná”.

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ji-Paraná, no uso das atribuições e com fulcro nos artigos 47 c/c 48, inciso V, do Regimento Interno desta Casa de Leis, RESOLVE:

Art. 1.º Fica estabelecido o trâmite para os processos administrativos de pagamento de verbas rescisórias para os cargos de livre nomeação e exoneração no âmbito da Câmara Municipal de Ji-Paraná a fim de padronizar dos atos administrativos com este objetivo, conforme os anexos I desta Instrução Normativa.

Art. 2.º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Abel Neves, 11 de novembro de 2020.

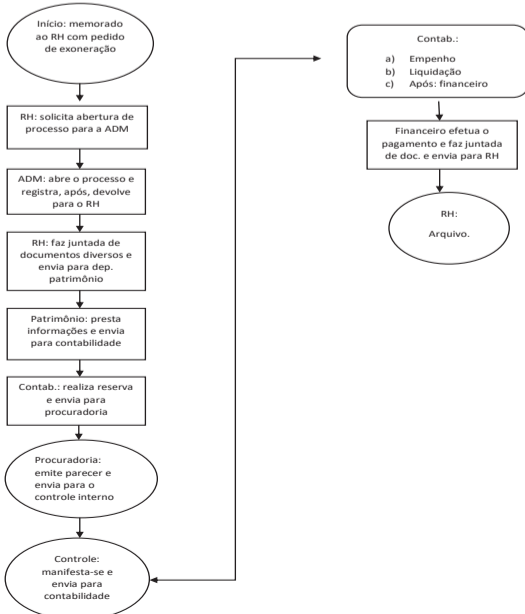
Joaquim Teixeira dos Santos
Presidente da CMJP

Jessé Mendonça Bitencourt
1º Secretário da CMJP

Welma Batista da Silva
Coordenadora de controle Interna

ANEXO I

FLUXOGRAMA DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PAGAMENTO DE RESCISÃO DE CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: N. 052/SRP/CGM/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N. 103/CPL/PMJP/2020.
PROCESSO: N. 1-11753/2018 - Vol. I ao IV - SEMAS.
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipal n. 3522/14. (UASG N. 980005)

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO: Futura e eventual aquisição de material de consumo (materiais de papelaria e materiais para artesanato), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 103/CPL/PMJP/2020 - (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI), fls. 551/575.

Empresa Detentora do Registro: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 13.807.868/0001-40, sediada na Rua Venceslau Brás, 146, Bairro São Pedro, sediada na cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 3422-7040), neste ato representa por Tais Souza da Silva, brasileira, solteira, consultora de licitações, portadora do RG n. 1263.988 SESDC RO e inscrita no CPF/MF n. 026.057.272-11, (fls. 603v, 615 e 631); DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 07.245.458/0001-50, sediada na Rua Princesa Isabel, 26, sala 01 - Barão de Cotegipe/RS (fone: 54 3523-2009, e-mail: dageal@dageal.com.br), neste ato representa por Daiane Carla Tomazelli Minski, casada, empresário, portador da RG n. 1081236364 - SSP/RS e inscrito no CPF/MF n. 004.880.490-83 (fls. 653/654, 666); ELLEN MOALLEM & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 08.084.695/0001-49, Rua Dr. Hofmann, 220, sala 102, Morro Chic - Itajubá/MG (Fone: 35 3622-4466, e-mail: habib@habib-decoracoes.com.br), neste Ato representada por Sammy Rossignoli Marques Moallem, solteiro, empresário, portador do RG n. MG 18.140.503 SSP/MG e inscrito no CPF/MF n. 117.535.826-60, (fls. 698 e 711); JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 63.772.925/0001-70, Rua Getúlio Vargas, 1821, Letra A, km 1 - Porto Velho/RO (69 9233-8352, e-mail: jrplicitacoes.rep@gmail.com), neste Ato representada por Francisco Severino Iananes de Oliveira Júnior, casado, comerciante, portador do RG n. 752.676 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n. 527.990.932-72, (fls. 731/750) e PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 04.925.681/0001-50, sediada na Av. Padre Adolpho Rohl, 2136, Centro - Jaru/RO, (telefone: 69 3521-2325/2853/9999-0096 e e-mail: papelariateixeirajaru@hotmail.com), neste ato representado por Delzely Teixeira Bastos de Almeida, casada, portadora do RG n. 590.059 SSP/RO e inscrita no CPF n. 315.775.712-15 (fls. 786/787).
Aos dez (10) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às 8 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Gilmaio Ramos de Santana, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 052/SRP/CGM/2020, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas acima qualificadas, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO “materiais de papelaria e materiais para artesanato”, conforme Termo de Referência e anexos, fls. 04/10; solicitação de material, fls. 11/15 e 345/348; Cotação de preço, fls. 16/258 e 351/514; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 266; Minuta do Pregão, fls. 268/293, 301/340 e 523/543; Parecer jurídico n. 1179/PGM/PMJP/2019, fls. 294/297; Despacho n. 126/PGM/PMJP/2020; Parecer jurídico n. 660/PGM/PMJP/2020, fls. 544/549; Aviso e Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 103/CPL/PMJP/20, fls. 551/575; Publicações, fls. 576/597; Proposta e Habilitação das empresas, fls. 601/822; Resultado por fornecedor do Pregão Eletrônico, fls. 825/828; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 103/2020(SRP) de 10/09/2020, fls. 830/939; Termo de Adjudicação, fls. 935/948; Parecer Jurídico n. 1019/PGM/PMJP/2.020, fls. 959/961; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 103/2020(SRP) de 05/10/2020, fls. 962/971.

1 - DO OBJETO:
1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (materiais de papelaria e materiais para artesanato) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:
Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:
2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá

ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:
3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:
4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:
5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os materiais da licitação deverão ser entregues, impreterivelmente no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho;

5.1.2 - Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado Central da Prefeitura, localizado na Rua Jamil Pontes, 1171, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO. Conforme descrito no Termo de Referência, anexo I desde edital;

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:
6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 90 (noventa) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:
9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 052/SRP/CGM/2.020, deverá

ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

### 10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:
  - 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
  - 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";
  - 0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
  - 08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";
  - 10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:
  - por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;
  - por um ano - nas hipóteses de atos ilícitos culposos;
  - por dois anos - em situações em que ação culposa da contratada causou severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo dano ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 24.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.4 - A reabilitação tratada no inciso IV do item 24.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.5 - Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

- I - Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;
- II - Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;
- III - Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;
- IV - Ensejar dano ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;
- V - Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e
- VI - Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

10.6 - Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.

10.7 - A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8 - Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

10.9 - Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

10.10 - Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irreversível.

- São circunstâncias atenuantes:

- I - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
- II - Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;
- III - Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;
- IV - Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e
- V - Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

10.12 - Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

- I - Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;
- II - Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;
- III - Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e
- IV - Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

10.13 - Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

- I - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e
- V - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.14 - A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.15 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.16 - As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.17 - A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

- I - Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
- II - Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;
- III - Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e
- IV - Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

10.18 - A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

10.19 - Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

10.20 - Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.21 - A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

10.22 - Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.23 - Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.24 - O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

10.25 - A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

### 11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87

da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido do fornecedor.

### 12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

13.5 - Itens cancelados no julgamento: 04, 63 e 94, conforme Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 103/2020, fls. 962/971.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 25 (vinte e cinco) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

### TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 13.807.868/0001-40, sediada na Rua Venceslau Brás, 146, Bairro São Pedro, sediada na cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 3422-7040), neste ato representada por **Tais Souza da Silva**, brasileira, solteira, consultora de licitações, portadora do RG n. 1263.988 SESDC RO e inscrita no CPF/MF n. 026.057.272-11, (fls. 603v, 615 e 631), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (materiais de papelaria e materiais para artesanato) à Secretaria Municipal de Assistência Social de Ji-Paraná/RO, conforme classificação constante no resultado por fornecedor, fls. 825/828, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 962/971, segundo descrito no Temo de Referência e anexos, fls. 04/10, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 103/CPL/PMJP/2020 e anexos de fls. 551/575 do Processo Administrativo n. 1-11753/2018-Vol. I ao IV, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 052/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do **prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 10 de novembro de 2020.

**COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI-EPP**  
CNPJ n. 13.807.868/0001-40

**TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 07.245.458/0001-50, sediada na Rua Princesa Isabel, 26, sala 01 – Barão de Cotegipe/RS (fone: 54 3523-2009, e-mail: [dageal@dageal.com.br](mailto:dageal@dageal.com.br)), neste ato representa por **Daiane Carla Tomazelli Minski**, casada, empresário, portador da RG n. 1081236364 - SSP/RS e inscrito no CPF/MF n. 004.880.490-83 (fls. 653/654, 666), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (materiais de papelaria e materiais para artesanato) à Secretaria Municipal de Assistência Social de Ji-Paraná/RO, conforme classificação constante no resultado por fornecedor, fls. 825/828, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 962/971, segundo descrito no Temo de Referência e anexos, fls. 04/10, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 103/CPL/PMJP/2020 e anexos de fls. 551/575 do Processo Administrativo n. 1-11753/2018-Vol. I ao IV, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 052/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do **prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná, 10 de novembro de 2020.

**DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA – ME**  
CNPJ n. 07.245.458/0001-50

**TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**ELLEN MOALLEM & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 08.084.695/0001-49, Rua Dr. Hofmann, 220, sala 102, Morro Chic – Itajubá/MG (Fone: 35 3622-4466, e-mail: [habib@habib-decoracoes.com.br](mailto:habib@habib-decoracoes.com.br)), neste Ato representada por **Sammy Rossignoli Marques Moallem**, solteiro, empresário, portador do RG n. MG 18.140.503 SSP/MG e inscrito no CPF/MF n. 117.535.826-60, (fls. 698 e 711),

firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (materiais de papelaria e materiais para artesanato) à Secretaria Municipal de Assistência Social de Ji-Paraná/RO, conforme classificação constante no resultado por fornecedor, fls. 825/828, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 962/971, segundo descrito no Temo de Referência e anexos, fls. 04/10, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 103/CPL/PMJP/2020 e anexos de fls. 551/575 do Processo Administrativo n. 1-11753/2018-Vol. I ao IV, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 052/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do **prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná, 10 de novembro de 2020.

**ELLEN MOALLEM & CIA LTDA**  
CNPJ n. 08.084.695/0001-49

**TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 63.772.925/0001-70, Rua Getúlio Vargas, 1821, Letra A, km 1 – Porto Velho/RO (69 9233-8352, e-mail: [jrplicitacoes.rep@gmail.com](mailto:jrplicitacoes.rep@gmail.com)), neste Ato representada por **Francisco Severino Imanes de Oliveira Júnior**, casado, comerciante, portador do RG n. 752.676 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n. 527.990.932-72, (fls. 731/750), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (materiais de papelaria e materiais para artesanato) à Secretaria Municipal de Assistência Social de Ji-Paraná/RO, conforme classificação constante no resultado por fornecedor, fls. 825/828, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 962/971, segundo descrito no Temo de Referência e anexos, fls. 04/10, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 103/CPL/PMJP/2020 e anexos de fls. 551/575 do Processo Administrativo n. 1-11753/2018-Vol. I ao IV, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 052/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição,

ficando desde já ciente do **prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná, 10 de novembro de 2020.

**JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**  
CNPJ n. 63.772.925/0001-70

**TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 04.925.681/0001-50, sediada na Av. Padre Adolpho Rohl, 2136, Centro – Jaru/RO, (telefone: 69 3521-2325/2853/9999-0096 e e-mail: [papelariateixeirajaru@hotmail.com](mailto:papelariateixeirajaru@hotmail.com)), neste ato representado por **Delzely Teixeira Bastos de Almeida**, casada, portadora do RG n. 590.059 SSP/RO e inscrita no CPF n. 315.775.712-15 (fls. 786/787), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (materiais de papelaria e materiais para artesanato) à Secretaria Municipal de Assistência Social de Ji-Paraná/RO, conforme classificação constante no resultado por fornecedor, fls. 825/828, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 962/971, segundo descrito no Temo de Referência e anexos, fls. 04/10, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 103/CPL/PMJP/2020 e anexos de fls. 551/575 do Processo Administrativo n. 1-11753/2018-Vol. I ao IV, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 052/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do **prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná, 10 de novembro de 2020.

**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP**  
CNPJ n. 04.925.681/0001-50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
Av. 2 de Abril, 1701  
CNPJ : 04092672/0001-25

**ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Nº Proc. Licitatório :** 000190/20      **Modalidade :** PREGÃO ELETRÔNICO      **Nº Modalidade Licit. :** 103  
**Proc. Administrativo :** 1-11753/18      **Nº Controle Ata :** 052/SRP/CGM/2020      **Prazo de Validade :** 10/11/2021  
**Objeto / Descrição :** O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (materiais de papelaria e materiais para artesanato), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade :** 10/11/2021

**Fornecedor / Proponente :** 5845 - PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP

**Centro de Custo :** 256 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
2	002.003.265	BARBANTE 100% ALGODÃO CRU 4 FIOS COM 941 MTS	UND	0	250	22,90	5.725,00	0	0	250	5.725,00
5	002.002.222	SÃO JOÃO COLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE 1 LITRO: PIRATININGA	UND	0	50	11,97	598,50	0	0	50	598,50
7	002.003.716	COLA PERMANENTE PARA TECIDO 37G CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	0	13	42,97	558,61	0	0	13	558,61
8	002.003.267	ACRILEX COLA QUENTE BASTÃO P/ PISTOLA 7,5MMX30CM COM 8PCT 5 BASTÃO RENDICOLLA	UND	0	10	31,97	319,70	0	0	10	319,70
22	002.003.467	LÁPIS BORRACHA MATERIAL MADEIRA DIÂMETRO CAR GA 4, FORMATO CORPO CILÍNDRICO E/OU SEXTAVADO, DIÂMETRO CORPO 8, COMPRIMENTO TOTAL 175, APLIC AÇÃO GRAFITE, CAIXA COM 12 UNIDADES. FABER CASTEL	CX	0	12	46,28	555,36	0	0	12	555,36
32	002.002.270	PAPEL CARBONO A4 CX C/ 100 UND	CX	0	13	29,99	389,87	0	0	13	389,87
33	002.003.475	RADEX PAPEL CARTÃO TAMANHO 50X66 CM OU SUPERIOR, 280 G/M2, NA COR AMARELA	UND	0	150	0,76	114,00	0	0	150	114,00
34	002.003.474	REIPEL PAPEL CARTÃO TAMANHO 50X66 CM OU SUPERIOR, 280 G/M2, NA COR AZUL CLARO	UND	0	150	0,77	115,50	0	0	150	115,50
35	002.003.476	REIPEL PAPEL CARTÃO TAMANHO 50X66 CM OU SUPERIOR, 280 G/M2, NA COR BRANCA	UND	0	150	0,77	115,50	0	0	150	115,50
36	002.003.477	REIPEL PAPEL CARTÃO TAMANHO 50X66 CM OU SUPERIOR, 280 G/M2, NA COR PRETA	UND	0	150	0,77	115,50	0	0	150	115,50
37	002.003.478	REIPEL PAPEL CARTÃO TAMANHO 50X66 CM OU SUPERIOR, 280 G/M2, NA COR VERDE	UND	0	150	0,76	114,00	0	0	150	114,00
38	002.003.479	REIPEL PAPEL CARTÃO TAMANHO 50X66 CM OU SUPERIOR, 280 G/M2, NA COR VERMELHA.	UND	0	150	0,76	114,00	0	0	150	114,00
42	002.003.696	REIPEL PINCEL CHATO Nº 14, CERDA BRANCA IMPORTADA, CAB	UND	0	30	4,97	149,10	0	0	30	149,10

## ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 2

Nº Proc. Licitatório : 000190/20 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 103  
 Proc. Administrativo : 1-11753/18 Nº Controle Ata : 052/SRP/CGM/2020 Prazo de Validade : 10/11/2021  
 Objeto / Descrição : O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (materiais de papelaria e materiais para artesanato), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 10/11/2021

Fornecedor / Proponente : 5845 - PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP

Centro de Custo : 256 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
		O LONGO, EM MADEIRA AMARELO, VIROLA DE ALUMÍNI O E FORMATO CHATO APARADO E LIXADO. CONDOR									
58	002.003.590	RÉGUA DE ALUMINIO 30CM PACOTE COM 10 UNIDADES BRW	PCT	0	10	30,95	309,50	0	0	10	309,50
62	002.002.703	SECANTE DE COBALTO 100ML ACRILEX	FRS	0	120	6,33	759,60	0	0	120	759,60
71	002.003.640	TINTA ACRÍLICA PARA TELA, BISNAGA DE 20ML NA COR MARRON VAN DYCK, DE 1ª QUALIDADE. ACRILEX	UND	0	60	4,07	244,20	0	0	60	244,20

Total Registro de Preços (Inicial) : 10.297,94

Saldo Total: 10.297,94

Fornecedor / Proponente : 6034 - ELLEN MOALLEM - ME

## ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 3

Nº Proc. Licitatório : 000190/20 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 103  
 Proc. Administrativo : 1-11753/18 Nº Controle Ata : 052/SRP/CGM/2020 Prazo de Validade : 10/11/2021  
 Objeto / Descrição : O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (materiais de papelaria e materiais para artesanato), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 10/11/2021

Fornecedor / Proponente : 6034 - ELLEN MOALLEM - ME

Centro de Custo : 256 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
10	029.001.776	FITA CETIM Nº 1 FACE SIMPLES 7MMX100M COR AMARE LO OURO	RL	0	30	14,99	449,70	0	0	30	449,70
11	029.002.163	FITA CETIM Nº 1 FACE SIMPLES 7MMX100M COR AZUL LARO	RL	0	30	14,99	449,70	0	0	30	449,70
12	029.002.162	FITA CETIM Nº 1 FACE SIMPLES 7MMX100M COR BRANC A	RL	0	50	14,99	749,50	0	0	50	749,50
13	029.001.779	FITA CETIM Nº 1 FACE SIMPLES 7MMX100M COR ROSA SCURO	ERL	0	30	14,99	449,70	0	0	30	449,70
14	029.001.773	FITA CETIM Nº 1 FACE SIMPLES 7MMX100M COR VERME LHO	RL	0	30	14,99	449,70	0	0	30	449,70
15	029.001.778	FITA CETIM Nº 1 FACE SIMPLES 7MMX100M COR VINHO MERITA	RL	0	30	14,99	449,70	0	0	30	449,70
17	002.003.717	FITA DE CETIM Nº 0 4MM FACE SIMPLES COM 100 METR OS COR AMARELO OURO	RL	0	20	17,12	342,40	0	0	20	342,40
18	008.003.614	FITA METRICA DE 1,50M TAILOR 'S TAPE	UND	0	20	2,25	45,00	0	0	20	45,00
23	029.002.167	LINHA MEADA PARA PONTO CRUZ 8 METROS COM 72 U NIDADES DE CORES VARIADAS	CX	0	100	189,55	18.955,00	0	0	100	18.955,00
41	002.003.695	PINCEL CHATO Nº 00, CERDA BRANCA IMPORTADA, CAB O LONGO, EM MADEIRA AMARELO, VIROLA DE ALUMÍNI O E FORMATO CHATO APARADO E LIXADO. TIGRE	UND	0	30	7,40	222,00	0	0	30	222,00
56	002.003.688	PINCEL Nº22, CERDAS DE PELO DE ORELHA DE BOI, CA BO LONGO, EM MADEIRA VERMELHA, VIROLA DE ALUMÍ NIO E FORMATO CHATO, DE 1ª QUALIDADE. TIGRE	UND	0	30	41,46	1.243,80	0	0	30	1.243,80
64	029.001.784	TECIDO ETAMINE 1,40M DE LARGURA COR BRANCA ESTILOTEX	MT	0	300	13,89	4.167,00	0	0	300	4.167,00
67	002.003.635	TINTA ACRÍLICA PARA TELA, BISNAGA DE 20ML NA COR AMARELO CÁDMIO, DE 1ª QUALIDADE. ACRILEX	UND	0	60	4,63	277,80	0	0	60	277,80
68	002.003.634	TINTA ACRÍLICA PARA TELA, BISNAGA DE 20ML NA COR AMARELO LIMÃO, DE 1ª QUALIDADE. ACRILEX	UND	0	60	4,64	278,40	0	0	60	278,40
69	002.003.623	TINTA ACRÍLICA PARA TELA, BISNAGA DE 20ML NA COR AZUL HORTÊNCIA, DE 1ª QUALIDADE. ACRILEX	UND	0	60	4,63	277,80	0	0	60	277,80
70	002.003.651	TINTA ACRÍLICA PARA TELA, BISNAGA DE 20ML NA COR UND	UND	0	60	4,63	277,80	0	0	60	277,80



**ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Página 4

Nº Proc. Licitatório : 000190/20

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 103

Proc. Administrativo : 1-11753/18

Nº Controle Ata : 052/SRP/CGM/2020

Prazo de Validade : 10/11/2021

**Objeto / Descrição :** O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (materiais de papelaria e materiais para artesanato), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 10/11/2021****Fornecedor / Proponente :** 6034 - ELLEN MOALLEM - ME**Centro de Custo :** 256 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
72	002.003.632	ACRILEX TINTA ACRÍLICA PARA TELA, BISNAGA DE 20ML NA COR UND PRETO, DE 1ª QUALIDADE.		0	60	4,63	277,80	0	0	60	277,80
73	002.003.630	ACRILEX TINTA ACRÍLICA PARA TELA, BISNAGA DE 20ML NA COR UND ROSA ESCURO, DE 1ª QUALIDADE.		0	60	4,63	277,80	0	0	60	277,80
74	002.003.655	ACRILEX TINTA ACRÍLICA PARA TELA, BISNAGA DE 20ML NA COR UND SÉPIA, DE 1ª QUALIDADE.		0	60	4,63	277,80	0	0	60	277,80
75	002.003.639	ACRILEX TINTA ACRÍLICA PARA TELA, BISNAGA DE 20ML NA COR UND TERRA SIENA NATURAL, DE 1ª QUALIDADE.		0	60	4,77	286,20	0	0	60	286,20
76	002.003.652	ACRILEX TINTA ACRÍLICA PARA TELA, BISNAGA DE 20ML NA COR UND VERDE INGLÊS, DE 1ª QUALIDADE.		0	60	4,64	278,40	0	0	60	278,40
77	002.003.648	ACRILEX TINTA ACRÍLICA PARA TELA, BISNAGA DE 20ML NA COR UND VERDE VESSIE, DE 1ª QUALIDADE.		0	60	4,89	293,40	0	0	60	293,40

**Total Registro de Preços (Inicial) :** 30.776,40**Saldo Total: 30.776,40****Fornecedor / Proponente :** 8458 - DAGEAL - COMERCIO DE MAT. DE ESCRITORIO**Centro de Custo :** 256 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
39	002.003.690	PINCEL BROXA Nº 2, CERDAS CINZAS, CABO CURTO EM UNDADEIRA NATURAL, VIROLA DE ALUMÍNIO E FORMATO REDONDO, DE 1ª QUALIDADE. TIGRE		0	30	6,90	207,00	0	0	30	207,00

**Total Registro de Preços (Inicial) :** 207,00**Saldo Total: 207,00****Fornecedor / Proponente :** 8762 - COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS**ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Página 5

Nº Proc. Licitatório : 000190/20

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 103

Proc. Administrativo : 1-11753/18

Nº Controle Ata : 052/SRP/CGM/2020

Prazo de Validade : 10/11/2021

**Objeto / Descrição :** O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (materiais de papelaria e materiais para artesanato), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 10/11/2021****Fornecedor / Proponente :** 8762 - COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS**Centro de Custo :** 256 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	011.001.375	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA Nº 14 PACOTE C/10 UNIDADES SINGER		0	9	9,47	85,23	0	0	9	85,23
6	002.003.452	COLA ISOPOR 1ª QUALIDADE TUBO DE 90GR COR INCOLC/OR CAIXA COM 12 UNIDADES KOALA		0	10	34,95	349,50	0	0	10	349,50
9	002.003.037	ESTILETE LARGURA LAMINA 18MM BRW	UND	0	70	1,55	108,50	0	0	70	108,50
16	002.001.774	FITA CREPE 18X50CM CX/12UND ADELBRAS	PCT	0	30	36,00	1.080,00	0	0	30	1.080,00
19	002.003.289	FOLHA MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, ESPESURA 2, PADRÃO LISO, COR BEGE, PACOTE C/10 UND LEO E LEO		0	300	12,25	3.675,00	0	0	300	3.675,00
20	002.003.270	FOLHA MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, ESPESURA 2, PADRÃO LISO, COR VERDE, C/10 UND LEO E LEO		0	300	12,45	3.735,00	0	0	300	3.735,00
21	004.001.600	ISQUEIRO.. BIC	UND	0	30	4,27	128,10	0	0	30	128,10
24	002.003.428	MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, ESPESURA 2, PADRÃO LISO, COR AMARELO, PACOTE C/10 UND LEO E LEO		0	500	12,45	6.225,00	0	0	500	6.225,00
25	002.003.273	MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, ESPESURA 2, PADRÃO LISO, COR AZUL, C/10 UND LEO E LEO		0	500	12,45	6.225,00	0	0	500	6.225,00
26	002.003.425	MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, ESPESURA 2, PADRÃO LISO, COR BRANCO, PACOTE C/10 UND LEO E LEO		0	500	12,45	6.225,00	0	0	500	6.225,00
27	002.003.427	MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, ESPESURA 2, PADRÃO LISO, COR LARANJA, PACOTE C/10 UND LEO E LEO		0	300	12,45	3.735,00	0	0	300	3.735,00
28	002.003.419	MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, ESPESURA 2, PADRÃO LISO, COR MARROM, PACOTE C/10 UND LEO E LEO		0	500	12,45	6.225,00	0	0	500	6.225,00
29	002.003.276	MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, ESPESURA 2, PADRÃO LISO, COR ROSA, C/10 UND LEO E LEO		0	300	12,45	3.735,00	0	0	300	3.735,00
30	002.003.420	MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, ESPESURA 2, PADRÃO LISO, COR AZUL, C/10 UND LEO E LEO		0	500	12,45	6.225,00	0	0	500	6.225,00

**ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Página 6

Nº Proc. Licitatório : 000190/20 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 103  
 Proc. Administrativo : 1-11753/18 Nº Controle Ata : 052/SRP/CGM/2020 Prazo de Validade : 10/11/2021  
 Objeto / Descrição : O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (materiais de papelaria e materiais para artesanato), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 10/11/2021****Fornecedor / Proponente :** 8762 - COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS**Centro de Custo :** 256 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
31	004.001.894	A 40, ESPESSURA 2, PADRÃO LISO, COR VERMELHO, PA COTE C/10 UND LEO E LEO		0	200	4,85	970,00	0	0	200	970,00
57	002.003.227	PANO DE PRATO 100 % ALGODÃO DIMENSÕES: 50CMX6 UN OCM DE 1ª QUALIDADE ITATEX		0	30	16,99	509,70	0	0	30	509,70
59	002.003.396	PISTOLA APLICADORA BIVOLT, POTENCIA 40, TEMPERA UND TURA TRABALHO 120-193, APLICAÇÃO COLAGEM, CARA CTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO ENTRADA BASTÃ O 7,5MM CLASSE		0	12	68,99	827,88	0	0	12	827,88
65	029.001.477	SACO BRANCO ALVEJADO PARA LIMPEZA. FARDO COM PCT APROXIMADAMENTE 25 UNIDADES. ITATEX		0	25	5,10	127,50	0	0	25	127,50
		TESOURA CABO ANATOMICO 22CM C/ PONTA BRW	UND	0	25	5,10	127,50	0	0	25	127,50

**Total Registro de Preços (Inicial) : 50.191,41 Saldo Total: 50.191,41**

**Fornecedor / Proponente :** 95403 - JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS E**ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Página 7

Nº Proc. Licitatório : 000190/20 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 103  
 Proc. Administrativo : 1-11753/18 Nº Controle Ata : 052/SRP/CGM/2020 Prazo de Validade : 10/11/2021  
 Objeto / Descrição : O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (materiais de papelaria e materiais para artesanato), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 10/11/2021****Fornecedor / Proponente :** 95403 - JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS E**Centro de Custo :** 256 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
3	002.003.718	BLOCO DE PAPEL CROQUIS A3 COM 50 FOLHAS CREDEAL	BLOC	0	100	32,81	3.281,00	0	0	100	3.281,00
40	002.003.691	PINCEL BROXA Nº 4, CERDAS CINZAS, CABO CURTO EM MADEIRA NATURAL, VIROLA DE ALUMÍNIO E FORMATO REDONDO, DE 1ª QUALIDADE. LEO		0	30	8,80	264,00	0	0	30	264,00
43	002.003.697	PINCEL CHATO Nº 16, CERDA BRANCA IMPORTADA, CAB UN O LONGO, EM MADEIRA AMARELO, VIROLA DE ALUMÍNI O E FORMATO CHATO APARADO E LIXADO. LEO		0	30	3,90	117,00	0	0	30	117,00
44	002.003.698	PINCEL CHATO Nº 22, CERDA BRANCA IMPORTADA, CAB UN O LONGO, EM MADEIRA AMARELO, VIROLA DE ALUMÍNI O E FORMATO CHATO APARADO E LIXADO. LEO		0	30	5,90	177,00	0	0	30	177,00
45	011.001.172	PINCEL DE CABO REDONDO P/ PINTURA Nº 08. CREDEAL	UND	0	50	2,10	105,00	0	0	50	105,00
46	002.003.679	PINCEL Nº 00, CERDAS DE PELO DE ORELHA DE BOI, CA UN BO LONGO, EM MADEIRA VERMELHA, VIROLA DE ALUMÍ NIO E FORMATO CHATO, DE 1ª QUALIDADE. CONDOR		0	30	5,98	179,40	0	0	30	179,40
47	002.003.683	PINCEL Nº 12, CERDAS DE PELO DE ORELHA DE BOI, CA UN BO LONGO, EM MADEIRA VERMELHA, VIROLA DE ALUMÍ NIO E FORMATO CHATO, DE 1ª QUALIDADE. CONDOR		0	30	11,21	336,30	0	0	30	336,30
48	002.003.684	PINCEL Nº 14, CERDAS DE PELO DE ORELHA DE BOI, CA UN BO LONGO, EM MADEIRA VERMELHA, VIROLA DE ALUMÍ NIO E FORMATO CHATO, DE 1ª QUALIDADE. CONDOR		0	30	14,00	420,00	0	0	30	420,00
49	002.003.685	PINCEL Nº 16, CERDAS DE PELO DE ORELHA DE BOI, CA UN BO LONGO, EM MADEIRA VERMELHA, VIROLA DE ALUMÍ NIO E FORMATO CHATO, DE 1ª QUALIDADE. CONDOR		0	30	17,62	528,60	0	0	30	528,60
50	002.003.686	PINCEL Nº 18, CERDAS DE PELO DE ORELHA DE BOI, CA UN BO LONGO, EM MADEIRA VERMELHA, VIROLA DE ALUMÍ NIO E FORMATO CHATO, DE 1ª QUALIDADE. CONDOR		0	30	16,88	506,40	0	0	30	506,40
51	002.003.687	PINCEL Nº 20, CERDAS DE PELO DE ORELHA DE BOI, CA UN BO LONGO, EM MADEIRA VERMELHA, VIROLA DE ALUMÍ NIO E FORMATO CHATO, DE 1ª QUALIDADE. CONDOR		0	30	19,00	570,00	0	0	30	570,00
52	002.003.689	PINCEL Nº 24, CERDAS DE PELO DE ORELHA DE BOI, CA UN BO LONGO, EM MADEIRA VERMELHA, VIROLA DE ALUMÍ NIO E FORMATO CHATO, DE 1ª QUALIDADE. CONDOR		0	30	36,00	1.080,00	0	0	30	1.080,00
53	002.003.680	PINCEL Nº 4, CERDAS DE PELO DE ORELHA DE BOI, CAB UN		0	30	6,44	193,20	0	0	30	193,20

**ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Página 8

Nº Proc. Licitatório : 000190/20 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 103  
 Proc. Administrativo : 1-11753/18 Nº Controle Ata : 052/SRP/CGM/2020 Prazo de Validade : 10/11/2021  
 Objeto / Descrição : O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (materiais de papelaria e materiais para artesanato), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 10/11/2021

Fornecedor / Proponente : 95403 - JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS E

Centro de Custo : 256 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
54	002.003.681	O LONGO, EM MADEIRA VERMELHA, VIROLA DE ALUMÍNI O E FORMATO CHATO, DE 1ª QUALIDADE. CONDOR		0	30	6,97	209,10	0	0	30	209,10
55	002.003.682	PINCEL Nº 6, CERDAS DE PELO DE ORELHA DE BOI, CABUND O LONGO, EM MADEIRA VERMELHA, VIROLA DE ALUMÍNI O E FORMATO CHATO, DE 1ª QUALIDADE. CONDOR		0	10	9,97	99,70	0	0	10	99,70
60	026.001.068	SACO PLÁSTICO CRISTAL DE PRIMEIRA QUALIDADE APLPCT ICAÇÃO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CA PACIDADE PARA 10 KG, TAMANHO 40X 60. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 1 KG:		0	100	20,54	2.054,00	0	0	100	2.054,00
61	026.001.069	ACREPLAST SACO PLÁSTICO, CRISTAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, A PCT PLICAÇÃO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CAPACIDADE PARA 5 KG, TAMANHO 35X 45. EMBALAGE M COM APROXIMADAMENTE 1 KG:		0	100	18,94	1.894,00	0	0	100	1.894,00
66	002.003.233	ACREPLAST TESOURA COSTURA TAMANHO 7,5, COMPRIMENTO 20, UND CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO EMBORRACHADO PARA DESTRO E CANHOTO		0	100	5,09	509,00	0	0	100	509,00
78	002.003.674	BRW TINTA PARA TECIDO FOSCA FRASCO DE 37ML, NA COR UND LARANJA.		0	240	2,48	595,20	0	0	240	595,20
79	002.003.661	GR TINTA PARA TECIDO FOSCA, FRASCO DE 37ML NA COR UND AMARELO LIMÃO.		0	360	2,48	892,80	0	0	360	892,80
80	002.003.662	GR TINTA PARA TECIDO FOSCA, FRASCO DE 37ML, NA COR UND AMARELO OURO.		0	360	2,48	892,80	0	0	360	892,80
81	002.003.675	GR TINTA PARA TECIDO FOSCA, FRASCO DE 37ML, NA COR UND AZUL CELESTE.		0	360	2,47	889,20	0	0	360	889,20
82	002.003.658	GR TINTA PARA TECIDO FOSCA, FRASCO DE 37ML, NA COR UND BRANCA.		0	360	2,47	889,20	0	0	360	889,20
83	002.003.671	GR TINTA PARA TECIDO FOSCA, FRASCO DE 37ML, NA COR UND MARROM.		0	240	2,47	592,80	0	0	240	592,80
84	002.003.666	GR TINTA PARA TECIDO FOSCA, FRASCO DE 37ML, NA COR UND PRETA.		0	240	2,49	597,60	0	0	240	597,60

**ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Página 9

Nº Proc. Licitatório : 000190/20 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 103  
 Proc. Administrativo : 1-11753/18 Nº Controle Ata : 052/SRP/CGM/2020 Prazo de Validade : 10/11/2021  
 Objeto / Descrição : O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (materiais de papelaria e materiais para artesanato), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 10/11/2021

Fornecedor / Proponente : 95403 - JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS E

Centro de Custo : 256 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
85	002.003.672	GR TINTA PARA TECIDO FOSCA, FRASCO DE 37ML, NA COR UND PÚRPURA.		0	360	2,47	889,20	0	0	360	889,20
86	002.003.669	GR TINTA PARA TECIDO FOSCA, FRASCO DE 37ML, NA COR UND ROSA ESCURO.		0	240	2,47	592,80	0	0	240	592,80
87	002.003.663	GR TINTA PARA TECIDO FOSCA, FRASCO DE 37ML, NA COR UND SÉPIA.		0	360	2,47	889,20	0	0	360	889,20
88	002.003.668	GR TINTA PARA TECIDO FOSCA, FRASCO DE 37ML, NA COR UND VERDE MUSGO.		0	240	2,48	595,20	0	0	240	595,20
89	002.003.659	GR TINTA PARA TECIDO FOSCA, FRASCO DE 37ML, NA COR UND VERDE OLIVA.		0	360	2,47	889,20	0	0	360	889,20
90	002.003.667	GR TINTA PARA TECIDO FOSCA, FRASCO DE 37ML, NA COR UND VERDE PINHEIRO.		0	240	2,47	592,80	0	0	240	592,80
91	002.003.670	GR TINTA PARA TECIDO FOSCA, FRASCO DE 37ML, NA COR UND VERMELHO VIVO.		0	240	2,47	592,80	0	0	240	592,80
92	002.003.673	GR TINTA PARA TECIDO FOSCA, FRASCO DE 37ML, NA COR UND VINHO.		0	360	2,46	885,60	0	0	360	885,60
93	002.003.665	GR TINTA PARA TECIDO FOSCA, FRASCO DE 37ML, NA COR UND VIOLETA.		0	240	2,48	595,20	0	0	240	595,20

Total Registro de Preços (Inicial) : 24.395,30

Saldo Total: 24.395,30

Total Registro de Preços (Inicial) : 115.868,05

Saldo Total: 115.868,05